



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA n. 018/2025 - DSI

1. DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. **Unidade Demandante:** Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI
1.2. **Nome de Contato:** Willian Teixeira Lima da Silva
1.3. **Telefone:** (67) 0800 368 1088
1.4. **E-mail:** willian.silva@creams.org.br

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	PDM	CATMAT
1.	Necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual do tipo cinturão de segurança	03	UN	5022	602436
2.	Necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual do tipo talabarte	03	UN	5022	602436
3.	Necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual do tipo trava-quedas.	03	UN	12944	485545
4.	Necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual do tipo Capacete de segurança	26	UN	1372	321751
5.	Necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual do tipo Protetor auricular tipo plug	52	UN	1214	399937
6.	Necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual do tipo Respirador pff2 com válvula	52	UN	30032	485533
7.	Necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual do tipo Botina nobuck	26	PAR	3848	399245
8.	Necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual do tipo Touca árabe	06	UN	14318	400033
9.	Necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual do tipo Luva de raspa	06	PAR	13722	603259
10.	Necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual do tipo Luva PU multitato	06	PAR	13722	458757
11.	Necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual do tipo Óculos de segurança	52	UN	1377	601715
12.	Necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual do tipo Avental de raspa	03	UN	1203	358103
13.	Necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual do tipo Protetor solar	26	UN	375	407620

3. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para a presente contratação está relacionado e apontado no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. No entendimento da Norma Regulamentadora n. 06 do Ministério Público do Trabalho, define-se o equipamento de proteção individual - EPI como:

“6.3.1 Para os fins de aplicação desta NR considera-se EPI o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho, conforme previsto no Anexo I.”

4.2. Destaca-se ainda, que cada EPI deverá ser dimensionado de acordo com os riscos ocupacionais levantados pelo Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, elaborado para as particularidades das atividades executadas pelo conselho.

4.3. É de extrema importância para empregadores e empregados possuírem treinamentos sobre as normas regulamentaras atualizadas.

4.4. É de grande valia que os empregadores realizem a entrega dos equipamentos de proteção individual, com o devido treinamento da utilização através da NR-6 e coleta da assinatura de ficha de EPI entregues aos empregados.

5. PERÍODO OU DATA EM QUE SERÁ UTILIZADO

5.1. 20/09/2025

6. CIÊNCIA E DE ACORDO

Eng. Civ. Seg. Trab. Willian T. L. Silva
Ger. Suporte e Infraestrutura - DSI



Documento assinado eletronicamente por **Willian Teixeira Lima da Silva, Gerente**, em **04/09/2025**, às **16:15**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)